

2006 — Seminário “Traços da Criação Coreográfica Atual”, Fundação de Serralves.

IV — Outras atividades:

Participou em diversos júris e comissões (Prémios Acarte, Prémios da Crítica). Colaborou na imprensa cultural e em revistas da especialidade: Sinais de Cena (2004-2010), Obscena — Revista de Artes Performativas (2007-2008), Agenda Cultural de Lisboa (2004-2007), Duas Colunas (2003-2004), Blitz (1996-2003). É autora de Olga Roriz (biografia/investigação, Assírio & Alvim, 2007) e coordenadora editorial de Capitais — Encontros Acarte 2003 (ensaio/catálogo, Fundação Gulbenkian, 2004).
206201751

Instituto de Gestão do Património
Arquitetónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 13162/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) das Muralhas, Torres, Portas, Cortinas e Baluartes do Centro Histórico de Setúbal, freguesia, concelho e distrito de Setúbal.

1 — Nos termos do artigo 23.º e para os efeitos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueoló-

gico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 23/01/2012, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) das Muralhas, Torres, Portas, Cortinas e Baluartes do Centro Histórico de Setúbal, freguesia, concelho e distrito de Setúbal, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt;
- b) IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
- c) Câmara Municipal de Setúbal, www.mun-setubal.pt.

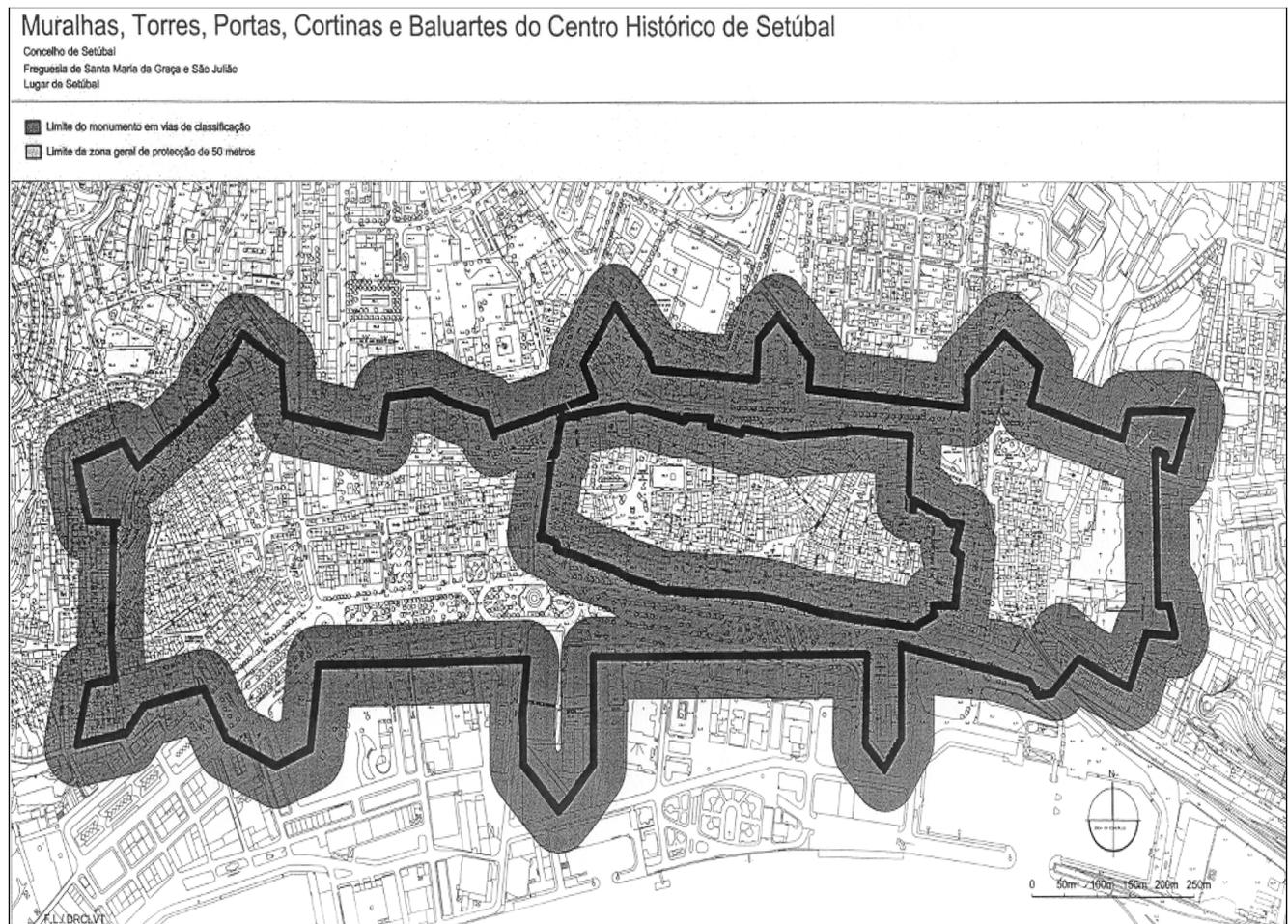
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69, 1.º, 1350 — 177 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

11 de junho de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., *Elisio Summavielle*.



206204505

Anúncio n.º 13163/2012

Projeto de Decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Terreiro da Batalha de Montes Claros, freguesia de Rio de Moinhos concelho de Borba, distrito de Évora

1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do

Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 07/11/2011, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Terreiro da Batalha de Montes Claros, freguesia de Rio de Moinhos concelho de Borba, distrito de Évora, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), www.cultura-alentejo.pt;
- IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
- Câmara Municipal de Évora, www.cm-evora.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora

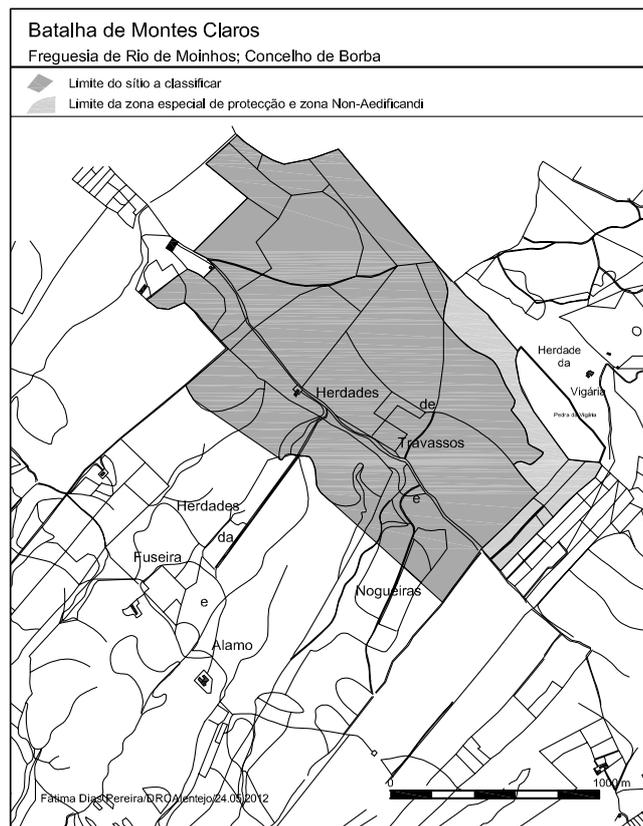
4 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALEN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

20 de junho de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., *Elísio Summavielle*.



206204676

Despacho (extrato) n.º 8694/2012

Por despacho de 14 de junho de 2012 do diretor-geral do Património Cultural, em substituição (em acumulação com Diretor do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.), nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º, do RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declarou que José Miguel Lopes dos Santos Caetano concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de técnico superior (área de gestão), no mapa de pessoal do Convento de Cristo do ex-IGESPAR, I.P.

22 de junho de 2012. — A Diretora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Steiger Garção*.

206203703

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 360/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/84/DDF/2012

Apoio à atividade desportiva 2012

Meia Maratona Internacional de Lisboa

Corrida «Lisboa, a Mulher e a Vida»

Entre:

- O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designados como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e
- O Maratona Clube de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Bairro Francisco Sá Carneiro, Av. João Freitas Branco, n.º 10, Laveiras, 2760-073 Caxias, NIPC 502468246 aqui representada por Carlos Moia Nunes da Silva, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada por entidade ou 2.º outorgante;

Considerando que:

- Por Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Desporto e Juventude foi considerado de interesse público a realização da Meia Maratona Internacional de Lisboa e Corrida «Lisboa, a Mulher e a Vida»;
- O interesse desportivo das atividades no que respeita à promoção do desporto e da atividade física, tendo em conta o elevado prestígio das provas e o significativo número de participantes envolvidos;
- O Programa do XIX Governo Constitucional consagra do Desporto como uma componente essencial do desenvolvimento integral dos cidadãos — Desporto com todos e para todos — nomeadamente na determinação em projetar o Desporto Nacional internacionalmente e de forma concertada com o Turismo, através de um criterioso apoio à organização de candidaturas a grandes eventos desportivos internacionais na base de um efetivo retorno económico, turístico e desportivo;
- Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina ao apoio para a organização pela 2.ª outorgante da Meia Maratona Internacional de Lisboa e da Corrida «Lisboa, a Mulher e a Vida», a decorrer em 2012, conforme proposta apresentada pela entidade ao IPDJ, I. P., constante do Anexo deste contrato-programa, publicitado e publicado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do Programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à entidade, para apoiar aos eventos desportivos em apreço, é no montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros).

2 — A alteração dos fins a que se destina a verba prevista neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IPDJ, I. P., com base numa proposta fundamentada da entidade.